



Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial Interino

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona

- 7.105 -

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 001

Goiânia, 04 de agosto de 1977

IMÓVEL: Lote nº 10, da quadra 45, à Rua Recife, esquina da Rua Macapá, na VILA JOÃO VAZ, nesta capital, com a área de 430,00m²., sendo 10,00m de frente; 7,97m de ch. anfrado; 15,00m de fundo, dividindo com o lote nº 09; 29,50m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 11; e, 24,50m pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua Macapá. PROPRIETÁRIOS: ORION TAVARES DE MORAIS, CPF nº 013996241 e s/m. ERCILIA PUGLIESI TAVARES, Rg nº 14633; OTAVIO TAVARES DE MORAIS FILHO, CPF nº 0107260915 e s/m. ANA NADIR TAVARES, Rg 320956; JOAQUIM LUCIO ALVES, Rg nº 2141 e CPF nº 014161971 e s/m. MARIA LEAL LUCIO, Rg 229483 FRANCISCO ALVES DE MORAIS, CPF 002618741 e s/m. ZENEIDA REZENDE DE MORAIS; JOSE TAVARES DE MORAIS, CPF 011210661 e s/m. NATERCIA BARBOSA DE MORAIS, Rg nº 254141; WALTER TAVARES DE MORAIS, Rg nº 15115 e CPF nº 011197371 e s/m. IRMA DE FATIMA CASCAO TAVARES, Rg nº 113874; DENY OLIVIERI, CPF 014002661 e s/m. MARIA TAVARES OLIVIERI; MARIA CORACI DE MORAIS, CPF 021314381, solteira; OSO RIO CANDIDO DE AGUIAR, CPF 003360251 e s/m. MARIA DALVA DE AGUIAR, Rg 327908 brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta Capital, conforme transcrição nº 29.930 da 1ª Zona. A Of.

R-1-7105: Goiânia, 04 de agosto de 1977. Por esc. púb. de 12.07.77, Lº nº 160 fls. 161/162v de 7º Of. de notas desta capital, os proprietários supra que ali ficaram vender em favor da Sra. MARIA APARECIDA TEIXEIRA NASCIMENTO, brasileira, n/c. OTON NASCIMENTO, do 1º ar, Rg nº 586399 e CPF nº 002644061, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua J nº 204, apto. 1400, o imóvel objeto da matrícula acima, por Cr\$ 4.110,00. A Of.

R-2-7.105: Goiânia, 09 de Outubro de 1.990. Por Formal de Partilha extraído dos Autos de n. 229/90 de Arrolamento, em data de 06.08.1.990, expedido e assinado pelo Escrivão Glaucio de Souza Costa, por ordem do MM. Juiz de Direito da 3ª Escrivania de Família e Sucessões d/Comarca, referente aos bens deixados por falecimento de Oton Nascimento, COUBE à Sra. MARIA APARECIDA TEIXEIRA NASCIMENTO, brasileira, viúva, empresária, CPF n. 07.801.791-53, residente à Rua Recife n. 2, Vila João Vaz, n/Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor atribuído de Cr\$ 3.571,89. A Oficial.

AV-3-7.105: Goiânia, 08 de Julho de 2022. Protocolo nº 279.943: Certifico que, encontra-se tramitando junto ao Cartório de Família, S. Infância e Juventude e 2º do Cível, da Comarca de Cristalândia/TO, uma Ação de Execução de Título Extrajudicial - Processo nº 0000454-87.2022.8.27.2715/TO, tendo como Valor da

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V77F2-B2454-7JGNQ-T6YAQ>





Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial Interino

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona

Continuação da Matrícula Nº
01

Causa: R\$ 1.690.728,13, proposta por: SULGOIANO AGRONEGÓCIO LTDA, CNPJ nº 08.791.902/0002-86, em desfavor de ONA S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, RODRIGO AUGUSTO NASCIMENTO RODRIGUES, OTON NASCIMENTO NETO, OTON NASCIMENTO JUNIOR, MARIA APARECIDA TEIXEIRA NASCIMENTO, JABURU AGROPECUÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, GUILHERME FONSECA NASCIMENTO, GLAUCIA HELENA MAGALHÃES NASCIMENTO e ANGELA DE CASTRO FONSECA NASCIMENTO, conforme consta da Certidão, expedida em data de 11/05/2022, pela Vara retro mencionada, acompanhada do Reqto. datado de 19/05/2022. Escr.03. Dou fé. A Oficial *oay*

R-4-7.105: PENHORA. Goiânia, 21 de Agosto de 2025. **Protocolo nº 333.531:** Por Termo de Penhora, extraído do Processo nº 5231384-58.2022.8.09.0051, assinado em 08/04/2025 pela Analista Judiciário Ana Georgina Montalvão e Silva, por ordem do MMº Juiz de Direito da 4ª UPI - Unidade de Processamento Judicial Cível e Ambiental d/Comarca, Drº Otacilio de Mesquita Zago, em que figura como **Promovente:** Itaú Unibanco S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, e, como **Promovido:** Oton Nascimento Neto, CPF nº 766.836.301-78, fica **PENHORADO**, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia do Valor da Causa de R\$ 501.796,54. Emolumentos: R\$ 3.311,89; FUNDESP: R\$ 331,19; FUNEMP: R\$ 99,36; FUNCOMP: R\$ 198,71; FEPADSAJ: R\$ 66,24; FUNPROGE: R\$ 66,24; FUNDEPEG: R\$ 41,39; ISSQN: R\$ 165,60; Total: R\$ 4.280,62. Esc. 08. A Oficial *SG*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V77F2-B2454-7JGNQ-T6YAAQ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

Igor França Guedes
Oficial Interino

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **7.105** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015 /1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$ 88,84	Taxa Jud.:	R\$ 19,17
Fundes.:	R\$ 8,88	Funemp.:	R\$ 2,67
Funcomp:	R\$ 5,33	Fepadsaj.:	R\$ 1,78
Funproge:	R\$ 1,78	Fundepeg.:	R\$ 1,11
ISS:	R\$ 4,44	Total:	R\$ 134,00

Selo digital n. **01362511032688234420414**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Certificado digitalmente por VITOR HUGO TEIXEIRA DE MEDEIROS
(055.538.421-74)

Goiânia/GO, 05 de novembro de 2025

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

